



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Decreto n.º 44 276:

Dá nova redacção à alínea a) do artigo 49.º do Decreto n.º 34 093, que promulga a reforma do Código Militar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 124:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, várias quantias mensais a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática — Altera a Portaria n.º 19 085.

Aviso:

Torna público ter o Bureau International du Travail registado o instrumento de ratificação pelo Governo Português da Convenção (n.º 81) sobre a inspecção do trabalho na indústria e no comércio, adoptada na 30.ª Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 125:

Abre um crédito na província ultramarina de Cabo Verde destinado ao pagamento da compensação ao pessoal das execuções fiscais.

Portaria n.º 19 126:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a suportar os encargos provenientes das passagens fornecidas às 5.ª e 6.ª companhias móveis da Polícia de Segurança Pública, que durante o ano de 1961 se deslocaram para a província.

Portaria n.º 19 127:

Desdobra em taxas e sobretaxas os direitos dos artigos 47, 114, 185, 229, 329, 330 e 336 da pauta de exportação em vigor na província ultramarina de Angola e suspende a cobrança das sobretaxas dos referidos artigos e, bem assim, as do artigo 61 da mesma pauta.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 44 276

Considerando que as actuais condições no ultramar motivaram grande escassez de capitães e subalternos do quadro permanente das armas de infantaria e cavalaria;

Atendendo a que as funções do cargo de comandante de companhia do Colégio Militar podem ser perfeitamente desempenhadas por oficiais de qualquer outra arma;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A alínea a) do artigo 49.º do Decreto n.º 34 093, de 8 de Novembro de 1944, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 49.º

a) Quatro comandantes de companhia, capitães ou tenentes do quadro permanente, de qualquer arma, os quais têm especialmente a seu cargo a disciplina e os serviços de internato, sendo os primeiros responsáveis pelo desenvolvimento do espírito militar e pela conduta dos alunos, por tudo o que respeita à sua higiene e aseo e à sua educação e hábitos de convivência entre si e na sociedade.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Abril de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Mário José Pereira da Silva — Manuel Lopes de Almeida.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

D Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 19 124

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Londres, com efeitos a partir de 1 de Abril corrente, pela verba do n.º 4) do artigo 24.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias

abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 035, de 20 de Março de 1962, na parte respeitante àquela missão diplomática:

	Libras
Secretária-tradutora	60-00-00
Empregado	60-00-00
Secretário-dactilógrafo	50-00-00
Dactilógrafo	45-00-00
Idem.	45-00-00
Empregado	42-00-00
Telefonista	39-00-00
Motorista	50-00-00
Porteiro	35-00-00
Zelador	32-00-00
Contínuo	29-00-00
	487-00-00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de Abril de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de Portugal em Berna, o Bureau International du Travail registou, em 12 de Fevereiro último, o instrumento de ratificação pelo Governo Português da Convenção (n.º 81) sobre a inspecção do trabalho na indústria e no comércio, adoptada na 30.ª Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Março de 1962. — O Director-Geral Adjunto, *Armando Ramos de Paula Coelho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 125

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na província de Cabo Verde um crédito especial da quantia de 20 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1962, destinado ao pagamento da compensação ao pessoal das execuções fiscais, ao abrigo do disposto no Diploma Legislativo n.º 1462, de 24 de Junho de 1961, e no artigo 1.º do Decreto n.º 44 058, de 23 de Novembro do mesmo ano, tomando como contrapartida

as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 262.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *J. da Costa Freitas*.

Portaria n.º 19 126

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 11.º, alínea g), e do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o governador-geral de Moçambique abra um crédito especial da quantia de 1 867 250\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano em curso, destinado a suportar os encargos provenientes das passagens fornecidas às 5.ª e 6.ª companhias móveis da Polícia de Segurança Pública, que durante o ano de 1961 se deslocaram para a província, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 2506.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *João da Costa Freitas*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Costa Freitas*.

Serviços Aduaneiros

Portaria n.º 19 127

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, ouvido o Governo-Geral da província de Angola, o seguinte:

1.º Desdobrar em taxas e sobretaxas os direitos dos artigos 47, 114, 185, 229, 329, 330 e 336 da pauta de exportação em vigor na província de Angola, fixando as taxas em 1 por cento *ad valorem* e as sobretaxas no restante.

2.º Suspender a cobrança das sobretaxas a que se refere o número anterior e, bem assim, as do artigo 61 da mesma pauta.

3.º A suspensão da cobrança das sobretaxas caducará decorridos que sejam três anos, se antes não for alterada esta portaria.

Ministério do Ultramar, 12 de Abril de 1962. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. da Costa*.